

Pelo presente instrumento de locação de bens moveis que entre si, fazem como LOCADORA: **ATIVA EQUIPE**, Rodovia SC-281, Km 4 - Sertão do Maruim, 88122-001, SÃO JOSÉ / SC, Telefone: 48 3380-3377, CPF/CNPJ: , IE: , neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e que doravante será designado LOCADORA e de outro lado: , situada na , Telefone: , inscrita no e IE/REG: , doravante denominada LOCATÁRIA, Contrataram a locação dos bens móveis abaixo descritos, com respectivos valores unitários, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1-) **OBJETO DO CONTRATO:** A Locadora aluga os bens móveis, abaixo descritos de sua propriedade para uso exclusivo no endereço aqui especificado:

Código	N. Série	Modelo	Descrição	Valor Rep. Un.	Qtd	Preço	Sub Total
16	AE – Padrão	Concretagem	Betoneira 400L - Cód: 16 Patrimônio: Cód: 96 - CSM 400L - SN : 96	R\$ 6000,00	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
81	AE – Padrão	Jardinagem	Roçadeira - Gasolina - Cód: 81 Patrimônio: Cód: 84 - Stihl FS 160 - SN : 84	R\$ 3300,00	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
			Acessórios	Qtd	Valor Rep. Un.		
			Carretel Nylon Para Roçadeira	1	R\$ 300,00		
			Lâmina Roçadeira 3 Pontas	1	R\$ 200,00		
59	AE - Padrão	Jardinagem	Perfurador De Solo - Gasolina - Cód: 59 Patrimônio: Cod: 74 - Buffalo - SN : 74	R\$ 1400,00	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
			Acessórios	Qtd	Valor Rep. Un.		
			Broca 80x15 cm	1	R\$ 400,00		
			Broca 80x20 cm	1	R\$ 400,00		
			Broca 80x30 cm	1	R\$ 400,00		
			Garrafa Misturador Dosador de Combustível e Óleo	1	R\$ 40,00		
			Total Reposição		R\$ 12.440,00		
						Frete Entrega:	R\$ 45,00
						Frete Retirada:	R\$ 45,00
						Desconto:	R\$ 10,00
						Total Locado:	R\$ 1.540,00
Tipo de Pagamento:		Forma de Pagamento:		Faturamento:			
A Vista		PIX		Imediato			

Local de entrega: Loja | Ativa Equipe | SC-281, Km 4 - Sertão do Maruim, São José - SC, 88122-001 |

Observações: Esse campo destinado para observações do contrato.

Tipo de Locação: 30 Dia(s)

Início do Período: 23/01/2026 - 13:05 | Término do Período: 22/02/2026 - 13:05

CLÁUSULA 1 – A LOCADORA ENTREGA, EM LOCAÇÃO, AO(A) LOCATÁRIO(A), O(S) EQUIPAMENTO(S) DISCRIMINADO(S).

Parágrafo único – O(s) equipamento(s) locado(s) está(ão) sendo entregue(s) em perfeito estado de conservação e apto(s) para uso, valendo a assinatura do(a) LOCATÁRIO(A), no presente, como reconhecimento pleno do fato.

CLÁUSULA 2 – O pagamento referente à presente locação será efetuado no ato da assinatura do contrato ou, caso seja faturado via boleto bancário ou depósito em conta corrente, será realizado conforme previamente estipulado.

CLÁUSULA 3 – Se não for efetuado o pagamento da locação no prazo previsto na cláusula 2, o contrato será rescindido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a LOCADORA procederá à retirada imediata do(s) equipamento(s).

CLÁUSULA 4 – Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não efetue o pagamento no prazo previsto na cláusula 2, será obrigado, quando proceder à quitação, ao pagamento de juros moratórios de 5% (cinco por cento) ao mês, bem como multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, podendo seu nome ser inscrito nos órgãos de restrição ao crédito.

Parágrafo primeiro – Se o atraso no pagamento for superior a 10 (dez) dias, além dos juros e multa previstos nesta cláusula, será cobrada uma taxa de 5% (cinco por cento) a título de despesas de cobrança.

Parágrafo segundo – Caso seja da vontade da LOCADORA, a mesma poderá retirar de imediato o(s) equipamento(s) locado(s) onde quer que ele(s) esteja(m), por seus próprios meios, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, sem nenhuma formalidade, o que o(a) LOCATÁRIO(A) autoriza desde já, sendo que no período decorrido até a efetiva devolução e/ou retirada, acrescidos de eventuais custos, desmontagem e transporte, serão pagos imediatamente pelo(a) LOCATÁRIO(A), depois de vistoriado(s) o(s) equipamento(s).

CLÁUSULA 5 – A devolução deverá ocorrer durante o horário comercial no endereço da sede da LOCADORA.

Parágrafo único – Correrão por conta do(a) LOCATÁRIO(A) todas e quaisquer despesas de frete relativas à entrega do equipamento e posterior devolução ao depósito da LOCADORA.

Parágrafo segundo – O frete contratado contempla apenas a entrega e a retirada completa de todos os equipamentos locados. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) solicite coleta parcial antecipada, ou seja, a retirada de parte dos equipamentos enquanto outros permanecerem locados, será cobrado novo frete referente ao deslocamento para recolhimento dos itens solicitados.

CLÁUSULA 6 – O(A) LOCATÁRIO(A) compromete-se a utilizar o equipamento locado conforme as normas habituais para seu bom funcionamento. Caso contrário, assumirá total responsabilidade pelos danos decorrentes do uso indevido.

CLÁUSULA 7 – O(A) LOCATÁRIO(A) executará os serviços de montagem dos equipamentos com pessoal próprio e às suas expensas.

CLÁUSULA 8 – Após o término de vigência deste contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente por igual período e condições, se o(a) LOCATÁRIO(A) não se

manifestar em contrário, desde que suas cláusulas estejam sendo integralmente cumpridas e que seja também de interesse da LOCADORA. **CLÁUSULA 9** – Em caso de constatação de irregularidades, avarias, defeitos ou falta de peças e componentes, a LOCADORA expedirá comprovante de entrada do equipamento, emitindo ao(à) LOCATÁRIO(A) o devido orçamento, sendo que a substituição poderá ser feita após aprovação do conserto pelo(a) LOCATÁRIO(A). **CLÁUSULA 10** – O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a manter o equipamento em perfeito estado de conservação e limpeza durante todo o período de locação. Caso seja devolvido em condições inadequadas, será cobrada uma taxa adicional de 40% sobre o valor da locação a título de limpeza. Em caso de danos, avarias ou desgaste excessivo que exijam restauração ou reparo, os custos correspondentes serão apurados mediante orçamento técnico e integralmente cobrados do(a) LOCATÁRIO(A). **CLÁUSULA 11** – Em caso de roubo, perda, extravio ou avaria total do(s) equipamento(s), fica fixado, para efeito de indenização, o valor equivalente a um equipamento novo, da mesma marca e modelo, que o(a) LOCATÁRIO(A) pagará à LOCADORA. Parágrafo primeiro – O(A) LOCATÁRIO(A) deverá, em até 24 (vinte e quatro) horas, fornecer à LOCADORA cópia do Boletim de Ocorrência, o que não o(a) exime da responsabilidade de pagamento. O(a) LOCATÁRIO(A) também arcará com os lucros cessantes desde a data do ocorrido até o pagamento integral da indenização. Parágrafo segundo – Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não devolva à LOCADORA o(s) equipamento(s) ao final do contrato, poderá ser responsabilizado(a) judicialmente, inclusive com negativação, protesto e medidas como busca e apreensão ou penhora de bens. **CLÁUSULA 12** – Em caso de multas decorrentes do uso do(s) reboque(s) locado(s), o(a) LOCATÁRIO(A) será integralmente responsável pelo pagamento, incluindo quaisquer penalidades aplicáveis por infrações de trânsito, excesso de peso ou outras irregularidades relacionadas ao uso do(s) equipamento(s). Parágrafo único – A LOCADORA poderá cobrar o valor correspondente à multa diretamente do(a) LOCATÁRIO(A), mediante apresentação do comprovante de infração, com vencimento imediato. Caso não ocorra o pagamento, o(a) LOCATÁRIO(A) poderá ser penalizado(a) conforme os termos previstos para inadimplência neste contrato. **CLÁUSULA 13** – Os equipamentos de segurança (EPs) para utilização do(s) equipamento(s) não acompanham a locação, mas deverão ser utilizados pelo(a) LOCATÁRIO(A). **CLÁUSULA 14** – Quaisquer acidentes ocorridos com o(s) equipamento(s) locado(s), ou por ele(s) causados a terceiros, pessoais ou materiais, desde sua retirada do depósito da LOCADORA até a devolução e seu efetivo recebimento, serão de exclusiva responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A), excluindo a LOCADORA de quaisquer responsabilidades civis ou trabalhistas e do pagamento de indenizações, seja a que título for. **CLÁUSULA 15** – As Notas de Locação e Renovação, bem como qualquer outro documento enviado ao(à) LOCATÁRIO(A), deverão ser devolvidos assinados no período de 5 (cinco) dias do recebimento. Caso não ocorra a devolução, o(a) LOCATÁRIO(A) desde já dá ciência dos documentos recebidos, bem como arcará com o ônus da sua inércia. **CLÁUSULA 16** – Respeitados todos os termos e condições deste contrato, estando o equipamento em perfeito estado, o mesmo será rescindido de comum acordo, momento em que a LOCADORA emitirá ao(à) LOCATÁRIO(A) uma declaração constando o número do contrato e o respectivo equipamento. **CLÁUSULA 17** – O(A) LOCATÁRIO(A) se compromete a permitir a fixação de placas de publicidade da LOCADORA na obra que este contrato se refere, independentemente de qualquer pagamento a título de aluguel, taxa de ocupação ou outro encargo. **CLÁUSULA 18** – Fica eleito o foro da comarca de São José/SC, exclusivamente, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. Estando assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito.

SÃO JOSÉ / SC , Terça, 14 de Abril de 2026

ASSI. LOCATÁRIO(A):

ASSI. LOCADORA: ATIVA EQUIPE

Nome por Extenso:

CPF: _____

Nº: 871

NOTA PROMISSÓRIA

Nº: 871

Na data 22/02/2026 pagarei por esta **NOTA PROMISSÓRIA À ATIVA EQUIPE CPF/CNPJ** ou à sua ordem, a quantia de **doze mil e quatrocentos e quarenta reais** em moeda corrente deste país, pagável em SÃO JOSÉ / SC .

Vencimento: 22/02/2026

Valor: R\$ 12.440,00

**EMITENTE:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:**

CPF:



MODELO
DEMONSTRAÇÃO
MODELO
DEMONSTRAÇÃO